PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

PROGRAMA

CDS

1975

INTRODUÇÃO

A REVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA

O 25 de Abril ficará na História de Portugal como a data em que se iniciaram dois processos fundamentais para a vida do nosso Povo: o processo da democratização e o processo de descolonização.

Pelo primeiro – considerado pelo próprio Movimento das Forças Armadas como condição essencial do segundo –, Portugal vê reaberto o caminho da plena fruição das liberdades cívicas, reencontra muito da identidade consigo próprio e projecta-se na comunidade de nações livres que fazem do respeito pela pessoa humana princípio indestrutível dos seus próprios desígnios nacionais.

Através do segundo, o nosso Povo liberta-se de uma guerra que muito lhe custou e vê nascer, no horizonte da humanidade, novos Povos em busca da sua própria consolidação nacional. E, enquanto formulam votos e esperam vivamente que o processo de descolonização se faça com um mínimo de sofrimentos, com o equilíbrio e a generosidade que são timbres do sentir lusíada, os portugueses sonham com uma imensa comunidade cultural, apoiada numa mesma língua onde a fraternidade, a solidariedade e a entreajuda sejam símbolos de uma História antiga que é viva, porque dinâmica.

UMA PROPOSTA EM DEBATE

Foi neste contexto, difícil, mas estimulante, que se tornou possível o nascimento do C.D.S., Partido do Centro Democrático Social. Após um período curto, de quatro meses precisos, em que, no convívio com largos milhares de portugueses, os fundadores, primeiro, e os novos militantes, depois, puderam aperceber-se do sentido, e do eco encontrado junto da opinião pública pela nossa Declaração de Princípios, é chegado o momento de dar publicidade a um projecto de Programa onde esses mesmos princípios se encontram desdobrados numa Proposta Concreta de Governo.

Ao divulgá-la, a Comissão Directiva do C.D.S. esclarece que o presente projecto não é mais do que um instrumento de trabalho. A palavra, agora, pertence às próprias bases do Partido. São elas que, por todo o País, nos núcleos de emigrantes e nos territórios africanos, deverão discutir, analisar e propor. São elas que deverão criticar o que

agora lhes é submetido para que, no próximo Congresso do Partido, a participação de todos, através dos delegados, seja efectiva, responsável, construtiva e verdadeiramente democrática.

São elas que, no diálogo com os seus colegas de trabalho ou amigos, inclusivamente com filiados de outros Partidos, têm a principal obrigação de ajudar a construir um programa de Governo que seja, para o C.D.S., um compromisso de honra, e para o País, uma promessa eficaz e realista para a concretização de um futuro mais justo, mais progressivo, mais humano, no quadro de uma democracia que jamais deixe de o ser.

UMA CONCEPÇÃO DE GOVERNO

Mas, ao fazê-lo, os membros do C.D.S. devem ter em conta a própria concepção que o nosso Partido tem sobre o exercício das responsabilidades governativas. O C.D.S.- partido centrista, aberto a uma genuína criatividade política defende o princípio da rotatividade partidária: os Governos dominados por um Partido não devem eternizar-se; e defende um novo contrato político que consiste em membros de outros partidos participarem do Governo a convite das formações partidárias da maioria.
Tais princípios implicam, naturalmente, um determinado sistema de articulação entre o Poder Executivo e o Parlamento. A forma que esse sistema revestirá, assim coma as bases fundamentais da proposta constitucional do C.D.S., serão objecto de um documento autónomo que, dentro de algum tempo, será divulgado. Também ele será objecto de discussão pelas bases do Partido e pela opinião pública, a fim de ser analisado, corrigido e aprovado no próximo Congresso. Mas, desde já, deverá ficar considerada a necessidade de que o Governo seja forte, estável e sujeito a uma apertada fiscalização e controlo por parte de uma Assembleia Nacional democraticamente eleita, a qual deverá ter poderes suficientes para que a vontade do eleitorado não seja objecto de manipulações ou falsamente representada na definição e condução da política nacional.

ABERTURA INTERNACIONAL

O Programa do C.D.S. significa, assim e antes do mais, um projecto destinado a consolidar, entre nós, os princípios democráticos e os grandes valores e aspirações do homem português do nosso tempo, numa base de competência, eficácia e ordem e numa linha de justiça, de progresso e de abertura. De abertura, é justamente a

orientação que propomos em matéria de política internacional. Com possibilidades de manter relações privilegiadas com o Terceiro Mundo e inserido, como está, numa Europa que esforça por unir-se, Portugal tem a legítima expectativa de poder desenvolver uma política externa dirigida em múltiplas direcções. Nela tem lugar, a abertura ao Leste, à China Popular e aos países árabes, assim como a adesão às teses do apaziguamento entre blocos mundiais antagónicos. Mas a plena exploração das virtualidades da nossa posição geopolítica impõem a presença portuguesa na Nato, pelo menos enquanto persistir o Pacto de Varsóvia.

O nascimento de novos países de expressão portuguesa e o processo de descolonização em curso, impõem-nos, por outro lado, um tratamento autónomo dos aspectos da política externa que dizem respeito a esses Estados, sem esquecer os laços que nos prendem ao Brasil.

A solidariedade fraterna dos Povos de língua portuguesa aparece-nos, neste particular, como objectivo a prosseguir denodadamente. Fraternidade que se opõe a paternalismo, que se opõe a neo-colonialismo, que se opõe a imperialismo. Fraternidade que se alicerça nos vínculos culturais e que se reforça, pragmaticamente, pela ajuda ao desenvolvimento das novas nações africanas, numa base de acordos, estabelecidos bilateral ou multilateralmente.

LIBERDADE E IGUALDADE

. Portugal no mundo, Portugal na comunidade lusíada. Mas o nosso empenho é o de lograrmos um Portugal que possa apresentar-se, no confronto com outros Povos, como exemplo de respeito pelas liberdades, como Estado de justiça independente e dignificada, como País de ordem democrática. A liberdade e segurança dos portugueses é, no plano interno, condição indispensável para o desenvolvimento de sãs relações internacionais, como é base essencial para o lançamento de arrojados programas de promoção social e expansão económica.

Pois o nosso objectivo vai além de uma garantia formal de liberdade e segurança para os indivíduos. Desejamos contribuir para uma sociedade mais justa onde as pessoas possam ser tratadas em pé de igualdade, sem discriminações, nem privilégios. Para isso teremos de lutar pela revalorização social da Família como elemento-base da estrutura colectiva e pela conquista, para a Mulher, do lugar a que tem direito na vida comunitária; haveremos de nos bater por um sindicalismo forte que, eficazmente, defenda os interesses dos trabalhadores; saberemos pugnar por salários e rendimentos mínimos e, em geral por remunerações sucessivamente actualizadas, para que a inflação não venha mais a significar diminuição de nível de vida; teremos

de conseguir o pleno emprego e a drástica diminuição dos leques salariais; haveremos de impedir o despedimento sem justa causa. Mas saberemos ir mais longe: na criação de um sistema que dê amplas garantias de concretização do direito à saúde; na reconversão e ampliação dos esquemas integrados de seguro social, dando protecção contra os riscos ou a velhice; no especial apoio aos desfavorecidos-deficientes, idosos, viúvas, órfãos, até porque a sua capacidade reivindicativa é reduzida em face de outros grupos sociais; na completa resolução do problema da habitação; num período que, de modo algum poderá ser superior a 10 anos; nos cuidados aos emigrantes, na formação da mobilidade social; enfim, na criação de condições que permitam à juventude ter o lugar e a voz a que as suas responsabilidades perante o futuro dão direito.

PROGRESSO AO SERVIÇO DO HOMEM

O desenvolvimento económico será o instrumento dessa política social que o C.D.S. propõe. Instrumento, insistimos, pois, para nós, é o próprio homem que está no fim e no começo de toda a acção política. O homem e não a economia ou a técnica ou a super-estrutura. O homem que não mais pode ser objecto de exploração ou opressão.

Ao serviço desse homem deve colocar-se a economia: a política financeira deverá favorecer a estabilidade dos preços; a política fiscal deverá garantir cargas tributárias mais pesadas sobre os rendimentos mais altos e menores ou quase nulas sobre os menores rendimentos, de forma a corrigir-se, também por essa via, a distribuição da riqueza; a empresa deverá ser participada, as formas de gestão corrigidas, as decisões delegadas; as mais-valias deverão dividir-se equitativamente entre o capital e o trabalho; o acesso à propriedade deverá ser estimulado; as gentes que vivem do campo não mais poderão ser escravos ao serviço das gentes da cidade; os pequenos empresários, os pescadores terão de ser apoiados; os equipamentos colectivos hão-de satisfazer melhor as necessidades sociais e da economia.

E tudo isso deverá efectivar-se em obediência ao princípio de que a eficácia de muitas iniciativas é sempre superior à eficácia de uma única iniciativa; de que a imaginação de muitos responsáveis é superior à imaginação de um único responsável, de que, enfim, a iniciativa privada, não discriminatória, alargada a todos os cidadãos, integrada num planeamento concertado, apoiada e fiscalizada pelo Estado, é o motor mais sério da economia. Quebrar restrições, romper condicionalismo, instaurar, finalmente, entre nós uma economia social de mercado será a base fundamental e mais eficaz do nosso desenvolvimento acelerado.

UM ESTADO FORTE

Mas para que essa iniciativa se exercite sem conduzir a concentrações do poder económico que possam desafiar o próprio poder político, isto é, a própria democracia, ou para que essa mesma iniciativa satisfaça integralmente o bem colectivo e a sua função social, o Estado terá de intervir na economia. Pragmaticamente, haverá que eliminar todas as situações de monopólio privado, não submetidas à lei da concorrência nacional ou internacional, através da nacionalização ou do controlo público, consoante for mais vantajoso para a colectividade; e haverá que encarar o reforço da intervenção concorrencial do Estado no próprio sistema de produção.

O Estado, porém, só o poderá fazer com eficácia e sucesso se dispuser de uma Administração Pública eficiente, com bons funcionários, remunerados em condições de paridade com o sector privado. E um aparelho administrativo desse tipo -sobretudo quando tem de desenvolver uma custosa política social – exige receitas que só podem provir de uma economia progressiva.

Precisamos, pois, de uma Administração Pública eficiente, mas também descentralizada e desburocratizada. Devolvendo poderes às comunidades locais e regionais e facilitando-lhes o exercício da democracia directa; reorganizando estruturas, nacionalizando circuitos, significando e tornando mais acessível o contacto com o público; por essas e outras formas caminharemos no sentido de se garantir uma participação mais plena dos cidadãos na vida colectiva.

DEMOCRATIZAÇÃO GLOBAL

Cidadãos que, no entanto, só atingem níveis amplos de vivência democrática e de participação livre e responsável quando lhes for garantida efectiva igualdade de oportunidades no acesso à educação e à cultura.

A democratização cultural e do ensino é condição fundamental para o autêntico progresso do Povo Português: sem ela todos os objectivos de mobilidade social, de maior solidariedade, enfim, de efectiva igualdade, correm o risco de sossobrar. Donde, o processo de democratização aparece como um todo unitário onde não cabem compartimentos estanques. E é justamente a partir do aumento de criatividade assegurado através da educação, da cultura e da investigação que novas e mais profundas fórmulas de existência plenamente democrática se poderão encontrar, que novos projectos de vida em sociedade se poderão definir. Para eles apontamos, ao alertar para a necessidade de um ambiente verdadeiramente humano de vida social,

de modo que o progresso descontrolado não ponha em risco o próprio ambiente em que o homem se move e vive.
Para eles apontamos na convicção de que a ecologia é o grande tema de meditação para os políticos do futuro.

INSPIRAÇÃO CRISTÃ

Importa ainda sublinhar, em conclusão, que todo o Programa do C.D.S. agora divulgado se encontra repassado, do princípio ao fim, por uma nítida inspiração cristã, de harmonia com as convicções e ideais profundos do Povo Português.
O humanismo personalista como filosofia básica da nossa acção; o papel da família como célula fundamental da sociedade e o dever, que sobre o Estado consequentemente impende, de a proteger e auxiliar; a liberdade religiosa e o direito, que a cada cidadão é conferido, de praticar livremente o culto da religião; o reconhecimento da Igreja e da autonomia plena do seu ordenamento próprio, independente do Estado mas cooperante com ele; a defesa da legitimidade e, bem assim, da utilidade nacional do ensino particular como peça essencial do sistema educativo; o direito de os pais escolherem o género de educação a dar aos filhos, de acordo com as suas convicções filosóficas ou religiosas; enfim, a elaboração duma política social generosa e ousada, assente no amor pelo próximo e traduzida na melhoria decidida das condições de vida dos mais necessitados - eis alguns dos traços mais característicos do Programa do C.D.S., que bem se inserem nos mais genuínos valores da doutrina social cristã, que a sociedade portuguesa aceita e pretende ver consolidada e alargada.
O C.D.S. não reivindica para si só, de modo nenhum, o monopólio da inspiração cristã que o anima; apenas reclama o direito de se definir em consonância com ela e de o poder declarar livremente.

VITÓRIA DO 25 DE ABRIL

Ao apresentar 363 propostas concretas para a democratização de Portugal e para o progresso, na liberdade, dos portugueses, o C.D.S. tem a consciência – nas incógnitas dum presente difícil – de ter lançado a si próprio um formidável desafio. Se o Povo Português o vier a desejar, através de eleições livres, o C.D.S. compromete-se a responder a esse desafio, mobilizando todos os recursos internos e toda a ajuda internacional que seja necessária para o efeito. Mas o ter tido a oportunidade de se expressar desta forma, o ter sido possível comunicar ao Povo Português um projecto

concreto em concorrência com outros de diferentes formações partidárias é, já em si, uma grande vitória: a vitória do 25 de Abril.
Os portugueses não o esquecerão. O seu empenho no futuro será a melhor prova do seu reconhecimento no presente.

CAPÍTULO I
PELA INDEPENDÊNCIA E DIGNIDADE DE PORTUGAL NUM MUNDO COOPERANTE

Portugal, nação com oito séculos de História e uma posição geopolítica privilegiada, tem o direito e o dever de adoptar uma política externa que procure acima de tudo, preservar a sua autonomia e os seus valores culturais e humanos num clima de intensa e aberta cooperação internacional. Fiel à sua vocação europeia e traduzindo-a de forma mais expressiva e concreta, Portugal poderá, numa Europa unida, ser elo de cooperação entre povos e culturas muito diferentes.

a) **UMA PORTA DA EUROPA ABERTA SOBRE O ATLÂNTICO.**

1. Intensificação das relações culturais, políticas e económicas com os países da Europa Ocidental. Revitalização das relações com o Reino Unido, o mais antigo aliado de Portugal e reformulação das relações com a Espanha.
2. Negociações com a Comunidade Económica Europeia, com vista à progressiva integração de Portugal no Mercado Comum, sem prejuízo da imediata harmonização da nossa legislação económica com a prevalecente nessa Comunidade.
3. Adopção de uma atitude positiva em face da união política e monetária europeia prevista para 1980 e defesa de instituições comunitárias europeias democráticas e fortes.
4. Intensificação dos laços de solidariedade com os Estados Unidos da América do Norte e manutenção de uma posição de salvaguarda dos interesses nacionais e regionais quanto aos acordos relativos à base aérea das lajes (Açores).

b) **UMA SOCIEDADE INTERNACIONAL COOPERANTE.**

5. Participação activa numa política da latinidade, envolvendo em particular, o reforço das ligações culturais com a França, a Espanha, a Itália e a Roménia e maior abertura aos países latino-americanos.

6. Consolidação das relações diplomáticas com a China Popular e com os países africanas e árabes, tendo em atenção, de modo especial, o fortalecimento das relações económicas e culturais entre a África, a Europa Ocidental e os novos Estados de expressão portuguesa.
7. Consolidação das relações diplomáticas e fomento das relações culturais e comerciais com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e os restantes países do Leste Europeu.
8. Manutenção dos compromissos assumidos com a NATO numa perspectiva de progressivo desanuviamento da vida internacional.
9. Desenvolvimento sistemático de uma política que contrarie a actual divisão estratégica e ideológica do Mundo em blocos antagónicos.
10. Apoio integral às negociações em favor do desarmamento.
11. Contribuição activa para a paz e segurança internacionais, designadamente no âmbito da ONU.
12. Apoio à intensificação das iniciativas visando a protecção internacional das minorias.
13. Participação activa em todas as organizações e actividades internacionais de índole cultural e técnica tendentes à valorização do património espiritual e da criatividade do povo português.
14. Aproveitamento da vocação marítima de Portugal, designadamente pelo lançamento de instituições, conferências e reuniões internacionais relativas à oceanografia, ao combate à poluição dos mares e ao Direito Marítimo.
15. Profunda remodelação da diplomacia portuguesa e forte expansão dos meios humanos, técnicos e financeiros ao seu dispor a par da adopção de esquemas intensos de informação portuguesa no estrangeiro, ao serviço da política externa delineada.

c) **UMA ECONOMIA MUNDIAL JUSTA E LIVRE.**

16. Defesa da plena integração de Portugal numa economia mundial aberto e não discriminatória. Favorecimento da criação de um novo contrato internacional em termos de reforço da solidariedade económica, designadamente no âmbito da política energética e do combate à inflação.
17. Contribuição activa para uma política de auxílio ao desenvolvimento económico do Terceiro Mundo, designadamente pela estabilização das cotações dos produtos primários, pela liberalização das trocas comerciais e pela intensificação do apoio técnico e financeiro.

18. Defesa de uma reforma do sistema monetário internacional que limite os actuais privilégios do dólar, favoreça as relações entre países pertencentes a blocos económicos distintos ou seja um instrumento ao serviço do desenvolvimento económico das regiões menos favorecidas.

CAPITULO II
PELA SOLIDARIEDADE EFECTIVA DOS ESTADOS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA NA INDEPENDÊNCIA E NA DIGNIDADE

Sem qualquer demissão das suas responsabilidades históricas e humanas, recusando eventuais surtos de imperialismo ou de neocolonialismo, Portugal deverá manter e consolidar apertados laços de fraternidade entre os povos de língua portuguesa. Num projecto comum, de solidariedade e respeito mútuo, Portugal deverá ser um parceiro digno e actuaste numa comunidade progressiva de países de expressão lusíada.

a) **UMA SÓLIDA COMUNIDADE LUSÍADA.**

19. Favorecimento intensivo das ligações culturais, políticas e económicas entre os diferentes Estados de expressão portuguesa, tendo em vista a criação de uma comunidade de Estados independentes de expressão lusíada.
20. Estudo das condições necessárias ao estabelecimento, por acordo, do estatuto de dupla nacionalidade e de igualdade de direitos e deveres entre os cidadãos portugueses e os dos Estados de expressão lusíada.
21. Cooperação com vista à salvaguarda da convivência pacifica entre grupos étnicos, religiosos e culturais diferenciados.
22. Fortalecimento dos processos de conhecimento mútuo entre as diferentes expressões culturais, sem subordinação de umas às outras, mas favorecendo a criação de sínteses culturais mais ricas.
23. Criação de um Instituto das Relações Afro-Luso-Brasileiras e do Instituto das Relações Orientais, em ordem ao desenvolvimento cultural.
24. Promoção dos meios adequados à preservação do património cultural de Goa, Damão e Dio, no quadro das relações renovadas entre Portugal e a União Indiana. Criação do Instituto Cultural das Relações Indo-Portuguesas.
25. Promoção acelerada da difusão da língua portuguesa, e promoção do estudo da História dos territórios de raiz lusíada.

b) **UM APOIO PROGRAMADO AO DESENVOLVIMENTO.**

26. Celebração de acordos de cooperação técnica e cultural, entre Portugal e os novos Estados de expressão portuguesa, visando em especial, o preenchimento das necessidades de quadros humanos para o desenvolvimento educativo, científico e cultural.
27. Participação em esquemas bilaterais ou multilaterais destinados a promover o rápido desenvolvimento económico dos novos Estados de expressão portuguesa e, designadamente a contribuir, de forma sistemática, para o robustecimento da respectiva indústria, nomeadamente através do apoio especial aos processos de investigação tecnológica e de desenvolvimento experimental orientados para a resolução de problemas económicos e sociais dos novos Estados de expressão portuguesa.
28. Criação do Instituto das Relações Económicas Luso-Africanas, como instrumento para o estudo e proposta de soluções para o problema das relações económicas e financeiras a manter com os novos Estados de expressão portuguesa.
29. Acordos para a ajuda ao desenvolvimento social das populações dos novos Estados africanos de expressão portuguesa, particularmente em matéria de saúde, educação e formação profissional. Ampliação e robustecimento do Instituto de Medicina Tropical.
30. Contribuição para o estabelecimento de relações especialmente favoráveis entre os novos Estados de expressão portuguesa e a Comunidade Económica Europeia.
31. Supressão de todos os condicionamentos e restrições que possam ser lesivos das relações económicas equitativas entre os países de língua portuguesa; adopção de medidas que impeçam qualquer forma de neocolonialismo económico através de Portugal.
32. Criação do Conselho Superior dos Portugueses no Estrangeiro e adopção de vigorosos esquemas de apoio às comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo, facilitando, designadamente nos principais núcleos o acesso a todos os serviços portugueses de natureza diplomática, consular, económica, cultural e educativa.
33. Celebração de acordos de cooperação com a China Popular e com a Indonésia, visando em particular a obtenção de estatutos especiais, nos planos económico, financeiro e político, para Macau e Timor.

CAPÍTULO III
PELA LIBERDADE E SEGURANÇA DOS PORTUGUESES

É indispensável não só afirmar e defender, entre nós, todos os direitos, liberdades e garantias proclamados nas declarações internacionais aceites pelas nações civilizadas, mas ir além desse mínimo na busca de um novo clima de dignificação e protecção da pessoa humana. Nesse sentido, importa consagrar e conferir expressão autêntica aos chamados novos direitos, assim como defender as concepções de um Estado mais justo e humano, num País onde as pessoas e as instituições vivam em paz e segurança.

a) **UMA NAÇÃO LIVRE.**

34. Reconhecimento e efectivo respeito de todos os direitos, liberdades e garantias constantes da «Declaração Universal dos Direitos do Homem» (ONU, 1948) e da «Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das liberdades Fundamentais» (Roma, 1950), nomeadamente os seguintes:

- Liberdade de consciência e de pensamento.
- Liberdade religiosa.
- Liberdade de circulação e de emigração.
- Liberdade de opinião, reunião e associação (política e sindical).
- Igualdade entre o Homem e a Mulher.
- Igualdade de protecção social entre filhos legítimos e ilegítimos.
- Direito à protecção da família como elemento fundamental da sociedade.
- Direitos de os pais escolherem o género de educação a dar aos filhos, de acordo com as suas convicções religiosas e filosóficas.
- Direito ao trabalho e à propriedade privada.
- Direito à saúde, à educação, à habitação e à segurança social.
- Direito de defesa dos acusados, presumindo-se a sua inocência enquanto não forem condenados.

35. Proclamação e garantia dos «novos direitos», liberdades e garantias tornados necessários pela dureza da vida moderna.

36. Garantia efectiva do exercício das liberdades e, portanto, do pluralismo autêntico dos meios de informação, dos partidos políticos e das associações profissionais, bem como da genuinidade das eleições internas nas várias instituições.

37. Democratização e liberalização das bases fundamentais dos diversos ramos do Direito, público e privado, especialmente do Direito Administrativo, de modo a atenuar

a amplitude dos poderes discricionários e demais privilégios da Administração, a abolirem os controlos burocráticos vexatórios e a alargar as garantias graciosas e contenciosas dos cidadãos.

38. Protecção jurídica adequada das minorias, de modo a ser-lhes assegurada efectiva liberdade de expressão e a defesa adequada dos seus interesses legítimos,

39. Defesa da liberdade religiosa, com aceitação de uma sã cooperação entre as Igrejas e o Estado e com inteiro respeito pela especificidade e autonomia das respectivas esferas de acção.

40. Criação de um Conselho Superior da Comunicação Social, em que participem representantes do Estado, dos empresários, dos trabalhadores e dos utentes dos meios de informação, bem como representantes dos partidos políticos e cidadãos de reconhecido mérito e independência, com a missão de definir as directrizes adequadas à defesa do pluralismo dos meios de comunicação social.

41. Criação de um Instituto de Opinião Pública com o fim de garantir ao cidadão a seriedade das diversas iniciativas de observação social, especialmente as sondagens.

b) **UMA JUSTIÇA INDEPENDENTE E HUMANA.**

42. Defesa intransigente da independência e dignidade da Magistratura; revisão dos vencimentos dos magistrados, no quadro de uma profunda revalorização do seu estatuto social e económico.

43. Reorganização do sistema judiciário, para uma administração eficaz e pronta da justiça, com simplificação do direito processual.

44. Aperfeiçoamento do sistema prisional para a melhor recuperação da pessoa objecto da sanção penal.

45. Integração dos tribunais especiais na jurisdição ordinária, com a formação de sectores especializados e a correspondente preparação complementar dos magistrados.

46. Criação de um Defensor do Cidadão, independente e imparcial, responsável perante o Parlamento, tendo por principal missão a defesa dos particulares em face do Estado.

47. Simplificação e embaratecimento do acesso dos particulares à Justiça.

48. Garantia de uma assistência judiciária mais ampla e acessível.

49. Humanização do sistema judiciário, de modo a tornar a justiça mais acolhedora nos seus locais e mais compreensível nos seus textos.

50. Favorecimento dos métodos não contenciosos de solução de conflitos, como a conciliação e a arbitragem, designadamente nas questões comerciais e demais causas emergentes da legislação económica.

c) **UM PAÍS SEGURO.**

51. Defesa intransigente da ordem e tranquilidade pública, e reorganização, dignificação e adequada capacitação profissional das forças policiais, com vista à protecção sistemática da integridade das pessoas e dos bens.
52. Punição firme da incitação à violência ou da sua prática, com aperfeiçoamento dos métodos de prevenção e humanização da repressão da criminalidade, visando a defesa da ordem democrática.
53. Cooperação internacional activa na prevenção e repressão da criminalidade, em particular no que respeita a actos de violência, terrorismo e tráfico e uso de estupefacientes.
54. Protecção da intimidade da vida privada contra as ingerências exteriores, nomeadamente através da garantia do sigilo das comunicações e da adopção de regimes que protejam o cidadão contra a utilização abusiva da informática.
55. Organização integrada de socorros contra calamidades naturais e grandes desastres.
56. Revisão completa das normas de segurança das habitações, fábricas, escolas e recintos públicos.

CAPITULO IV
PELA IGUALDADE DAS PESSOAS
NUMA SOCIEDADE MAIS JUSTA

Portugal é de todos os Portugueses. A riqueza que, na liberdade de iniciativa e na responsabilidade social, o País tem aceleradamente de construir o património de todos os cidadãos: por eles é criada, a eles se destina, por eles se deve repartir com firme e concreta justiça. A sociedade não pode consentir desnivelamentos entre os seus membros que constituem ofensa à dignidade da pessoa humana, ao seu direito à vida e ao bem-estar. Deste princípio não se pode excluir ninguém.

a) **UMA FAMÍLIA COM ESPERANÇA.**

57. Desenvolvimento da protecção à maternidade, com generalização do sistema de 60 dias de licença na época do parto e dos subsídios por gravidez; adopção do princípio dos transportes gratuitos para as grávidas.
58. Protecção às famílias designadamente nos domínios da habitação e dos transportes; revisão do sistema do abono de família e da importância das respectivas prestações; introdução no sistema fiscal do regime do «quociente familiar. Prioridade na protecção às famílias mais numerosas e carecidas.
59. Criação de um salário mínimo familiar.
60. Adopção de esquemas tendentes à valorização social e à dignificação profissional do trabalho doméstico; reconhecimento do direito à remuneração do trabalho da mulher no lar e sua aplicação progressiva.
61. Desenvolvimento do trabalho a tempo parcial ou do trabalho em domicílio para a mulher casada; progressiva harmonização dos horários de trabalho da mulher com as exigências domésticas e criação de horários livres.
62. Fomento vigoroso de creches e jardins de infância, com participação obrigatória do Estado e sector privado.
63. Abolição do estatuto de filhos ilegítimos e adopção de medidas de protecção às mães solteiras.
64. Supressão dos impedimentos legais que vedam o acesso das mulheres a certas profissões.
65. Protecção especial às famílias em que faltam um ou ambos os progenitores, nomeadamente nos campos da habitação, saúde, educação e segurança social.
66. Apoio aos jovens casais, designadamente através da concessão de créditos para despesas de primeira instalação e para aquisição de casa própria.

b) **UM SINDICALISMO LIVRE E EFICAZ.**

67. Salvaguarda da liberdade sindical, tanto para os trabalhadores como para os empresários, mediante a adopção sistemática do princípio da inscrição voluntária, não compulsiva (sem prejuízo da inscrição obrigatória num sindicato quando uma especial disciplina deontológica a torne indispensável), de acordo com o princípio da não ingerência do Estado na actividade sindical.
68. Estabelecimento de regras visando a delimitação territorial e sectorial dos organismos sindicais de base, em ordem à eficaz protecção dos interesses por eles tutelados, e fixação dos princípios gerais relativos à criação de uniões, federações ou confederações sindicais, de âmbito regional ou nacional.

69. Adopção de medidas destinadas a evitar a pulverização sindical e a facilitar uma forte e unitária representatividade sindical.
70. Adopção de medidas que favoreçam o funcionamento de sindicatos de empresa de dimensão definida ou de ramos da Indústria, do Comércio ou da Agricultura, agrupando os respectivos trabalhadores, com vista à mais eficaz elaboração de convenções colectivas de trabalho.
71. Salvaguarda do direito à greve como instrumento último para a resolução de conflitos laborais, após deliberação colectiva dos trabalhadores, designadamente por via sindical.
72. Definição de mecanismos de apoio às actividades dos sindicatos orientados para a formação e promoção profissional dos respectivos associados.
73. Transferência integral para organismos estaduais de todos os poderes de disciplina sobre actividades produtivas, reservando aos sindicatos de trabalhadores e de empresários a função de representação e defesa de interesses.
74. Apoio à criação de centros ou gabinetes de estudos económicos, no âmbito da organização sindical destinados à análise dos problemas ligados ao exercício das responsabilidades àquela inerentes.
75. Favorecimento da criação de institutos de conjuntura que permitam, de modo sistemático, a análise conjunta, por organismos sindicais de trabalhadores e de empresários, dos problemas ligados à evolução do respectivo sector e à contratação colectiva.
76. Salvaguarda da livre negociação colectiva (nos termos da convenção 98ª e recomendação 91ª da OIT), prevendo-se a solução dos conflitos colectivos jurídicos, em 1ª instância, através de comissões paritárias e, em 2ª instância, através dos tribunais; previsão de medidas facultativas de conciliação, mediação e arbitragem, na solução dos conflitos colectivos referentes à celebração ou à alteração das convenções colectivas.

c) **SALÁRIO DIGNO, TRABALHO RESPONSÁVEL, PLENO EMPREGO.**

77. Criação de um sistema de actualização dos salários mínimos, garantindo que eles cresçam sempre mais rapidamente que a média das remunerações.
78. Garantia do poder de compra, através da indexação de salários ou de uma cláusula – tipo de ajustamento de salários ligada ao índice do custo de vida.
79. Adopção de esquemas para a redução gradual do leque de salários. Redução de disparidades de salários devidas apenas à localização das empresas.

80. Revisão do sistema de remunerações do funcionalismo público em ordem à consagração do princípio da paridade entre funcionários dos sectores público e privado.

81. Mensualização dos salários, sem prejuízo do pagamento à semana ou à quinzena nos casos de mútua conveniência.

82. Consagração do princípio da igualdade de remuneração para trabalho igual, designadamente entre homem e mulher; adopção do princípio da remuneração por habilitações, quando destas resultem diferenças efectivas na qualidade do trabalho.

83. Assegurar o direito ao trabalho pela promoção do pleno emprego, adoptando-se, entre outras, medidas que visem o aperfeiçoamento das informações sobre oferta e procura de mão-de-obra, da mobilidade geográfica e profissional do trabalho, e da formação dos investimentos para aplicações com maior capacidade de criação de empregos.

84. Criação de organismos consultivos mistos em matéria de emprego constituídos por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empresários.

85. Promoção da mobilidade vertical dos trabalhadores através do fomento das carreiras profissionais.

86. Revisão da classificação de profissões, tendo em atenção o grau de qualificação requerido para cada função e um correcto ordenamento das categorias profissionais.

87. Ampliação dos esquemas de reeducação profissional para os trabalhadores que tenham de mudar de profissão em virtude de mutações estruturais no sector em que exerciam a sua actividade.

88. Reforço da fiscalização do trabalho de menores. Revisão da idade mínima para o ingresso na vida activa.

89. Beneficiação das condições dos trabalhadores do artesanato e do pequeno comércio, mediante estímulos para o seu agrupamento voluntário sem perda de independência, e através do apoio à formação profissional, da moderação dos regimes fiscais e de esquemas de segurança social que protejam, sobretudo os mais idosos, dos riscos da reconversão.

90. Dignificação das profissões livres, preservando a liberdade e autonomia do seu exercício, defendendo a generalização e aperfeiçoamento dos seus sistemas de segurança social e garantindo a independência e genuinidade das respectivas associações.

91. Desenvolvimento de acções de formação, designadamente através dos meios de comunicação social, com vista ao aumento do sentido de responsabilidade e da criatividade de trabalhadores e empresários, quer em relação à empresa, quer em relação à sociedade, numa estratégia de dignificação e seriedade do trabalho no

quadro de uma ética profissional e social renovada. Garantia de audiência e informação dos trabalhadores na empresa. Combate ao absentismo injustificado.

92. Redução das grandes disparidades existentes em matéria de duração do trabalho, envolvendo maior flexibilidade na distribuição do trabalho pelos dias da semana, promovendo-se melhor adaptação do tempo de trabalho às necessidades de laboração dos vários ramos de actividade, ao pleno aproveitamento dos equipamentos colectivos e às condições de vida.

93. Criação de novas formas de organização de horários de trabalho, tendo designadamente em conta a experiência estrangeira em matéria de horários flexíveis e móveis.

94. Definição de um regime progressivo de férias iguais pagas para todos os trabalhadores, com eliminação das diferenças actualmente devidas por antiguidade na empresa.

95. Aplicação progressiva da legislação do trabalho a grupos ainda marginalizados, mas tendo em conta as respectivas condições de exercício profissional, nomeadamente no campo do trabalho agrícola e das empregadas domésticas.

96. Adaptação de toda a legislação laboral portuguesa às normas e convenções da O. I. T. e da legislação laboral dos países da Comunidade Económica Europeia, salvaguardando os condicionalismo específicos da situação nacional.

97. Garantia da estabilidade do trabalho, através da proibição do despedimento sem justa causa. Limitação dos despedimentos aos casos de justa causa, decididos após processo elaborado, nos termos da lei, por uma comissão de julgamento de composição mista e com intervenção de representante sindical dos trabalhadores.

98. Criação de um Fundo nacional para a reconversão tecnológica destinado a suportar as remunerações devidas por despedimento provocado por razões tecnológicas, no caso de aquelas remunerações, nos termos definidos por lei, não serem suportadas pela empresa.

d) **AMPLAS GARANTIAS DE SAÚDE.**

99. Estruturação de uma política de saúde que garanta de modo efectivo, racional e moderno, o direito de todos os portugueses à saúde, entendida esta tal como a definiu a O. M. S. em 1949-um estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença.

100. Criação de um Serviço Nacional de Saúde, universal, integrado e praticamente gratuito para os utentes, organizado sob a forma de um sistema moderno de cuidados de saúde, constituído por quatro escalões de intervenção:

- Sanitário, abrangendo orientação e vigilância sobre o funcionamento das infra-estruturas, em ordem ao abastecimento de água potável, saneamento, habitação higiénica, urbanismo, combate à poluição;
- Cuidados primários de saúde, visando a promoção da saúde e o tratamento precoce da doença, constituídos por actividades múltiplas de índole médica e paramédica e exercidos directamente junto da população (alargamento e intensificação das tarefas tradicionalmente *exercidas pelo* médico da família):
- Cuidados hospitalares, para diagnóstico *e* tratamento, com exigências técnicas, de elevado índice. Racionalização da rede hospitalar, cobrindo áreas locais, regionais e centrais, com atribuições de restauração de saúde (diagnóstico, tratamento, urgência, reeducação) de ensino (profissional e especializado) e de investigação médica. Criação de novas unidades hospitalares;
- Cuidados de reabilitação médica e social, visando a recuperação e reintegração social dos diminuídos e deficientes.

101. Coexistência da clínica livre e das actividades privadas de saúde, regulamentadas em ordem à sua coordenação ou integração no sistema.

102. Valorização da função «saúde», nos vários aspectos de instalação dos serviços, profissionalização, preparação e remuneração do pessoal, qualidade dos serviços prestados e fácil acesso dos utentes, sem descriminações de qualquer espécie. Revisão profunda dos métodos de formação do pessoal de enfermagem e da estrutura das respectivas carreiras, em ordem ao rápido aumento do seu número.

103. Centralização normativa, com descentralização da execução e integração das actividades de saúde, em cada sector de trabalho. Redefinição da disciplina dos regimes de trabalho.

104. Investigação de saúde com alta prioridade no contexto da política de Saúde, a incentivar e a desenvolver rapidamente pelos órgãos centrais dos Ministérios envolvidos e ao nível dos hospitais, institutos e centros.

105. Financiamento do Serviço Nacional de Saúde por verbas do Orçamento Geral do Estado. Admissibilidade do pagamento de pequena taxa pelos *utentes no* momento da prestação dos cuidados médicos.

106. Racionalização profunda dos sistemas de produção, controlo da qualidade e distribuição de medicamentos. Adopção de medidas de protecção da indústria farmacêutica nacional.

107. Promoção prioritária de esquemas intensivos de protecção materno – infantil e da saúde escolar.

e) **UMA SEGURANÇA SOCIAL COMPLETA.**

108. Consolidação de um sistema integrado de segurança social visando abranger todos os grupos sociais, mas prioritariamente, além dos trabalhadores por conta de outrem, os artesãos, os pequenos agricultores e comerciantes, os pescadores e os profissionais livres, incluindo as empregadas domésticas, assim como os respectivos familiares. Diversificação e melhoria dos vários esquemas de segurança social.
109. Harmonização rápida e progressiva da segurança social dos sectores público e privado; garantia dos benefícios ordinários ou complementares de segurança social, no caso de mudança de emprego.
110. Estímulo das modalidades privadas de seguro que concorram com os esquemas oficiais de segurança social.
111. Afectação exclusiva de todas as contribuições de seguro social aos fins que lhe são específicos; fixação do princípio de que as respectivas aplicações, em caso de capitalização, não podem ser remuneradas por taxas inferiores às correntes no mercado financeiro.
112. Ampliação do seguro de desemprego e garantia de salário em processos de falência.
113. Flexibilidade nas opções pela idade de reforma e criação de possibilidades de continuação de trabalho adaptado a tempo parcial, para os reformados.

f) **APOIO INTENSO AOS DESFAVORECIDOS.**

114. Favorecimento prioritário da habitação de pessoas idosas junto dos seus familiares e fomento de lares condignos para idosos; fixação do princípio de transportes urbanos gratuitos para idosos.
115. Criação de um sistema de remuneração mínima para idosos.
116. Pagamento mensal e ao domicílio das pensões de reforma; actualizações periódicas e automáticas das pensões de reforma em função do custo de vida.
117. Direito ilimitado de acumulação de pensões de reforma com quaisquer outras fontes de rendimento de capital ou trabalho.
118. Substituição do Estado aos devedores no pagamento de pensões judicialmente devidas.
119. Criação de maior número de empregos apropriados para os deficientes físicos e mentais e fomento dos meios ao serviço da sua educação, formação profissional e integração social; fixação do princípio de transportes urbanos gratuitos para diminuídos.

120. Adopção de medidas visando proporcionar melhores condições de vida às viúvas, órfãos e outros isolados sociais, com especial ênfase nos domínios da alimentação, da saúde, através dos adequados esquemas de política de família e de segurança social.

g) **HABITAÇÃO CONDIGNA.**

121. Adopção de medidas tendentes a que todas as famílias venham a dispor de habitação própria e condigna, para o que se impõe anular o afastamento entre o poder de compra da maioria das camadas da população e o custo real das habitações. Adopção de medidas que permitam converter em propriedade resolúvel habitações construídas pelas Caixas de Previdência e organismos do Estado.
122. A par do fomento da iniciativa privada, na resolução do problema da habitação, lançamento pelo Estado de grandes programas de construção de habitação social, com os respectivos equipamentos colectivos. Adopção para estes níveis familiares de subvenções à construção e de bonificações aos utentes em função dos seus rendimentos familiares. Aceitação do princípio de indexação das rendas e das prestações de amortização em função do nível dos salários. Adopção de medidas que evitem que a habitação própria prejudique a promoção e a mobilidade dos proprietários.
123. Fomento de cooperativas e de associações promotoras da construção de habitação própria e ainda fomento de sistemas de auto-construção.
124. Criação de atractivos adicionais para os depósitos – poupança – habitação com vista à construção ou aquisição de habitação própria através de instituto de crédito conveniente, dotado dos fundos mobilizáveis para o efeito.
125. Revisão do regime tributário incidente sobre a habitação, fazendo-o depender não somente do valor das habitações mas também da dimensão dos agregados familiares e penalizando os insuficientes aproveitamentos das habitações nas áreas de maior carência.
126. Gradual eliminação das restrições ao funcionamento do mercado da habitação, sem prejuízo da necessária intervenção impulsionadora e correctora do Estado.

h) **UMA EMIGRAÇÃO PROTEGIDA.**

127. Garantia aos trabalhadores de todos os meios legais que lhes permitam optar pelo trabalho dentro ou fora do País.
128. Apoio decidido à criação de associações de portugueses no estrangeiro.

129. Negociação ou renegociação de acordos internacionais com vista a assegurar aos trabalhadores emigrantes e seus familiares o máximo de benefícios sociais.
130. Adopção de medidas visando que as poupanças dos emigrantes sejam orientadas para investimentos de interesse nacional.

i) **MAIOR MOBILIDADE E SOLIDARIEDADE SOCIAIS.**

131. Apoio decidido à cooperação e capilaridade social e combate a todas as formas tendentes ao isolamento de grupos sociais, sejam ou não minorias.
132. Valorização e reforço dos estratos intermédios da população e organização dos meios adequados à livre expressão e defesa dos seus interesses e aspirações.
133. Criação de um Instituto para o reforço da mobilidade social destinado a estudar os problemas específicos dos estratos mais desfavorecidos ou com problemas específicos e a propor as medidas adequadas à sua solução.

j) **UMA JUVENTUDE PARTICIPANTE E RESPONSÁVEL.**

134. Garantia de emprego aos jovens que entrem no mundo do trabalho e definição de regime de protecção especial para aqueles que acumulem estudos com emprego.
135. Redução ao mínimo dos problemas postos à juventude pelo serviço militar obrigatório, através da diminuição do tempo de serviço e da definição de regimes maleáveis para o seu cumprimento, tendo em vista o melhor aproveitamento profissional dos recrutados.
136. Organização de um regime alternativo de serviço cívico, com vista a integrar mais profundamente a juventude em acções de interesse nacional, nos domínios da educação, da cultura, da economia, da segurança social, etc.
137. Revisão de todo o sistema de saúde escolar e dos seguros escolares, ampliando-se os seus objectivos com vista à cobertura integral de toda a juventude e articulando-se eficazmente o seu funcionamento com o da segurança social dos trabalhadores; intensa e drástica campanha de repressão do tráfico da droga e de esclarecimento da juventude sobre todas as implicações do problema.
138. Intensa acção de ocupação formativa dos tempos livres dos jovens e apoio à sua actividade associativa.
139. Organização de serviços de informação para a juventude, em ordem ao apoio dos jovens que, em qualquer domínio, careçam de esclarecimento ou de opiniões sobre a mais conveniente forma de resolver os seus problemas.

140. Organização de serviços de apoio a jovens deslocados (estudantes ou trabalhadores) das suas terras e famílias, encarando-se prioritariamente, a situação dos estudantes das Ilhas (Açores e Madeira).
1.41. Criação do «Instituto Português para o Intercâmbio Mundial da Juventude» consagrado à promoção do conhecimento mútuo, nomeadamente das juventudes portuguesa, brasileira, dos países africanos de língua portuguesa, dos núcleos asiáticos com especiais ligações culturais e históricas a Portugal, e dos países onde existam grandes colónias de portugueses, visando-se muito especialmente o contacto com os filhos dos emigrantes.
142. Progressiva ampliação dos processos de intercâmbio com juventudes de áreas civilizacionais especialmente relevantes, como a China Popular, a U.R.S.S., os Estados Unidos da América do Norte e a Europa Ocidental.

CAPÍTULO V
PELO PROGRESSO ECONÓMICO
NUMA SOCIEDADE MAIS PRÓSPERA

Portugal não pode continuar a ser um país pobre: os portugueses têm direito a uma vida melhor. Defendemos uma política que em vez de conduzir à proletarização de todos os cidadãos, faça de cada trabalhador um proprietário. Para isso, torna-se indispensável imprimir maior dinamismo às actividades económicas, libertando energias adormecidas ou refreadas, limitando abusos ou excessos e criando eficácia produtiva, de modo a construir numa década, pela via do progresso económico acelerado, um país verdadeiramente inserido no contexto europeu ocidental.

a) **UMA ECONOMIA SOCIAL DE MERCADO.**

143. Defesa do sistema de economia de mercado de tipo europeu ocidental, baseado na legitimidade da propriedade privada, no dinamismo e criatividade da iniciativa e na concorrência, convenientemente estimuladas e orientadas para o serviço de todos.
144. Adopção de uma política sistemática tendente a assegurar a efectiva difusão da propriedade.
145. Supressão dos condicionamentos, formalidades e restrições que atrofiem a liberdade da iniciativa privada, sempre que não sejam indispensáveis à salvaguarda do interesse colectivo.

146. Defesa da concorrência efectiva pela prevenção e repressão de todas as formas de concentração de poder económico que não sejam impostas por razões de ordem técnica ou de competição internacional.
147. Defesa activa do consumidor, nomeadamente promovendo a constituição de associações de consumidores e adoptando medidas de defesa do consumidor, incluindo a publicação de um Código de Publicidade que impeça a exploração desenfreada deste último.

b) **UM ESTADO FORTE E UMA POLÍTICA ECONÓMICA COERENTE.**

148. Revisão dos esquemas de actuação do Estado na vida económica de forma a tornar o sector público num centro de dinamização e orientação global da economia: pela consagração de um volume elevado de recursos à satisfação das necessidades colectivas; pela criação de estímulos à actividade privada socialmente útil; pelo controlo dos excessos ou abusos do poder económico; pela defesa e protecção dos grupos de menores rendimentos.
149. Lançamento pelo Estado dos empreendimentos agrícolas, comerciais ou industriais considerados necessários ao progresso acelerado da economia, mas em condições concorrenciais com a iniciativa privada, chamando nomeadamente a si a realização de projectos que pela sua dimensão, risco elevado ou baixa reprodutividade directa dos capitais envolvidos, dificilmente atraiam a iniciativa privada.
150. Nacionalização ou rigoroso controlo pelo, Estado dos sectores de economia não sujeitos à lei da concorrência nacional ou internacional.
151. Instituição de um estilo novo de governo pela criação de uma Administração Pública eficiente, descentralizada e participada, não burocratizada ou restritiva, mas orientadora e estimuladora da iniciativa privada ao serviço dos cidadãos e com participação dos utentes na gestão e fiscalização dos serviços públicos.
152. Revisão do sistema de relações entre o Estado e as empresas, através da institucionalização da sua colaboração e da frequência e simplificação dos respectivos contactos.
153. Definição de um quadro estável de normas e condições gerais, de modo a reduzir ao mínimo a intervenção discricionária da Administração e o grau de incerteza dos empreendimentos privados.
154. Apoio público à modernização e inovação tecnológica e bem assim às diversas formas de criatividade que contribuam para o progresso acelerado do País.
155. Adopção de uma política conjuntural baseada na defesa dos grandes equilíbrios económicos, essencialmente através de actuações monetárias e orçamentais e

tendente a assegurar a expansão em clima de estabilidade. Criação imediata de um Instituto de Análise Conjuntural.

156. Revisão das concepções tradicionais sobre planeamento de harmonia com os princípios da concertação, regionalização, flexibilidade, revisão permanente e execução contratual, conferindo uma alta prioridade aos equipamentos colectivos e, em especial, aos de natureza social.

157. Integração do planeamento numa visão prospectiva, a longo prazo, da sociedade portuguesa: criação imediata de um Instituto de Estudos Prospectivos.

158. Adopção de uma política de desenvolvimento regional eficaz que envolva uma efectiva transferência de recursos das zonas mais ricas para as regiões mais pobres, a dotação destas infra-estrutura e equipamentos culturais e sociais capazes de fixar as populações e de permitir a instalação de actividades económicas e a criação de empregos em torno de pólos que ofereçam condições de desenvolvimento futuro, levando a prosperidade a todos os pontos do País:

c) **UMA POLÍTICA FINANCEIRA AO SERVIÇO DA ESTABILIDADE DOS PREÇOS E DO ESTIMULO A POUPANÇA.**

159. Introdução de critérios orçamentais e de gestão financeira que permitam alcançar a máxima economicidade no uso dos dinheiros públicos mediante a aplicação sistemática de técnicas apuradas de apreciação dos custos e benefícios dos diferentes projectos e das possíveis alternativas.

160. Orientação da política monetária e de crédito para o fomento das actividades socialmente mais produtivas; adopção de critérios selectivos que confiram preferência efectiva às produções requeridas pela melhoria das condições de vida das classes ou grupos de menores rendimentos, à produção exportável e às pequenas e médias empresas.

161. Reforma do sistema bancário com a manutenção dos bancos emissores nacionalizados, a criação de bancos privados de investimento, o reforço do crédito à agricultura e a reestruturação das instituições de crédito do Estado de forma a assegurar uma salutar concorrência com a banca privada e a orientação do crédito nas direcções socialmente mais desejáveis.

162. Introdução de novos esquemas de captação de poupanças especialmente orientados para o fomento do aforro das pequenas economias, com preservação do valor das mesmas, defendendo-as da erosão monetária e associando-as em condições particularmente vantajosas aos benefícios de determinadas formas de

aplicação, designadamente na aquisição de habitação própria e do acesso ao accionarato dos trabalhadores.

163. Defesa do valor interno e externo da moeda com utilização produtiva das reservas externas do País e delimitação criteriosa do recurso ao crédito externo e ao mercado de capitais.

164. Preservação do poder de compra interno da moeda, especialmente no que se refere ao poder aquisitivo dos grupos de menores rendimentos, pela travagem do ritmo da inflação e o seu domínio gradual, com relacionação da progressão de salários com a evolução dos preços através de fórmulas adequadas de indexação ou de cláusulas de revisão automática.

165. Definição das condições precisas em que é admitida a participação de capital estrangeiro, das obrigações a que fica sujeito e das garantias de que beneficia quando legalmente importado, de modo a salvaguardar devidamente o interesse nacional na base do Código de Boa Conduta dos Capitais Estrangeiros, das Nações Unidas.

166. Regulamentação do acesso ao mercado de capitais de modo que este preencha a função social que lhe compete e se transforme em instrumento de difusão do accionarato pela preferência conferida aos trabalhadores e aos detentores de menores rendimentos numa parte crescente dos aumentos de capitais das empresas.

167. Fomento da constituição de associações de pequenos accionistas tendo por objecto a defesa dos respectivos interesses.

d) **UM SISTEMA TRIBUTÁRIO JUSTO E RACIONAL.**

168. Instituição progressiva do imposto único sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas e carácter acentuadamente progressivo da tributação do rendimento das pessoas singulares com finalidades de redistribuição, mas dentro dos limites decorrentes do respeito pela propriedade privada e das exigências do estímulo ao esforço produtivo, fazendo a destrinça entre os rendimentos do capital e os do trabalho, concedendo tratamento mais favorável a estes últimos.

169. Fixação dos encargos dedutíveis tendo em conta a realidade das despesas, os encargos familiares e a evolução do custo de vida.

170. Em ordem à defesa da família adopção do sistema de tributo conjunto do agregado familiar e estabelecimento de regimes que favoreçam a constituição de lares independentes e a criação e educação dos filhos em ambiente familiar.

171. Fixação de deduções aos rendimentos de trabalho proporcionadas aos encargos normais do exercício das actividades profissionais.

172. Concessão de desagravamentos fiscais àqueles que, em razão da idade, doença, deficiência física ou mental ou outras causas, devam considerar-se socialmente desfavorecidos.
173. Instituição de um imposto sobre a despesa, do tipo imposto sobre o valor acrescentado.
174. Aproximação do sistema de tributação dos lucros das sociedades do sistema dominante nos países do Mercado Comum.
175. Tributação das mais-valias, incluindo não apenas as resultantes da transacção de bens imobiliários mas também as que derivem de operações sobre títulos representativos do capital das sociedades.
176. Revisão da fiscalidade das fundações e dos donativos com vista a fomentar iniciativas de interesse social.
177. Reforço das garantias jurídicas do contribuinte pela dignificação e valorização dos tribunais fiscais e pelo aperfeiçoamento e celeridade do respectivo processo.
178. Gradual integração no regime geral dos regimes tributários especiais.
179. Codificação sistemática das receitas para – fiscais, com abolição de todas as taxas supérfluas ou vexatórias.
180. Simplificação do cumprimento dos deveres fiscais nomeadamente ampliando os casos de liquidação pelos próprios contribuintes, reduzindo o número das declarações que estes tenham de prestar, permitindo a mensualização da cobrança, recorrendo em maior medida ao processo de retenção na fonte, admitindo a colaboração das instituições bancárias, uniformizando as taxas e demais aspectos dos regimes tributários.
181. Reforço da prevenção e repressão da fraude fiscal, designadamente pela informação e educação fiscal dos contribuintes e do aperfeiçoamento da fiscalização, pela generalização da prova contabilística nas empresas e nas profissões liberais, pela cominação de sanções agravadas para as infracções dolosas e pela ampliação dos prazos de caducidade da liquidação nos casos da fraude judicialmente declarada.
182. Reorganização dos serviços de administração fiscal, de modo a dotá-los dos meios de informática tendentes à racionalização e eficiência das liquidações, fiscalizações e cobranças.
183. Criação de um número de identidade do contribuinte.

e) **UMA EMPRESA PARTICIPADA E REVITALIZADA.**

184. Reforma da empresa, com o estabelecimento de esquemas de participação dos trabalhadores nos resultados da actividade empresarial e definição do âmbito e forma

de participação nas decisões à mesma respeitantes, introduzindo nas empresas públicas e de interesse colectivo formas cada vez mais estreitas de associação dos trabalhadores às decisões a tomar aos vários níveis.

185. Consagração do princípio da divisão paritária dos lucros líquidos da empresa, entre o capital e o trabalho, após remuneração do capital efectuada com base nos preços do mercado e o trabalho através de salários justos. Definição técnica e legal do conceito de lucro líquido e das formas do seu apuramento. Definição dos termos em que a afectação de lucros deve obrigatoriamente ser feita em títulos de propriedade. Aplicação gradual e progressiva destes princípios, nos termos da lei, a qual estabelecerá prioridade para as grandes unidades empresariais, designadamente de economia pública ou mista.

186. Reconhecimento do direito dos trabalhadores receberem a parte que lhes couber nos lucros líquidos da empresa, ou em dinheiro, ou em títulos representativos de capital social, conforme preferirem. Estudo e resolução dos problemas técnicos e jurídicos decorrentes deste princípio, tendo como objectivo uma mais justa e harmoniosa conjugação entre capital e trabalho e uma maior aproximação de posições na empresa, entre empresários e trabalhadores.

187. Promoção da descentralização de responsabilidades e consequente multiplicação dos centros de decisão através de uma ampla delegação de poderes aos vários níveis.

188. Institucionalização da participação dos quadros técnicos na elaboração das grandes decisões que interessam à empresa.

189. Garantia de estrutura democrática, com participação dos trabalhadores e utentes, nas empresas eventualmente nacionalizadas.

190. Protecção sistemática das pequenas e médias empresas, através, nomeadamente, da defesa contra o domínio dos grandes grupos económicos, pelo auxílio à expansão e modernização, pelo acesso aos centros de informática, pela revisão dos regimes tributários, concessão de facilidades de crédito, criação de fundos comuns de garantia e de bolsas de subcontratos, reserva de certas encomendas do sector público, apoio às associações dos respectivos empresários e revisão dos esquemas de segurança social aplicáveis.

191. Concessão de amplas vantagens sob a forma de exonerações fiscais, facilidades de crédito e outros benefícios às empresas cujo capital pertença exclusivamente aos que nelas trabalham.

192. Revisão profunda da legislação relativa a sociedades comerciais tendo especialmente em vista a protecção das minorias e a defesa dos pequenos accionistas.

193. Revisão do regime jurídico das falências de modo a não criar obstáculos à eliminação de empresas ineficientes e a salvaguardar os direitos dos trabalhadores e credores da empresa.

f) **UMA AGRICULTURA RENOVADA.**

194. Objectivo prioritário: paridade dos rendimentos agrícolas com os dois outros ramos da produção nacional.
195. Restauração do Ministério da Agricultura e transformação dos organismos de coordenação económica em grandes institutos de estudo e intervenção no mercado dos produtos agrícolas. Outorga de maiores responsabilidades ao departamento da Agricultura no domínio das infra-estruturas do mundo rural, em particular no que respeita a obras de regadio.
196. Reforma gradual da estrutura agrária, de forma a obter unidades produtivas bem dimensionadas, mediante acções de parcelamento e emparcelamento das explorações ou, em casos especiais, das propriedades, sem prejuízo da revisão do Direito Sucessório no sentido de levar à constituição de unidades económicas viáveis.
197. Difusão da fórmula de sociedade anónima nas regiões de grande propriedade, com vista à democratização do capital fundiário, sem prejuízo da unidade de exploração, imposta por razões técnicas.
198. Modernização das técnicas de produção mediante a realização de acções intensivas de formação agrária e de apoio à aquisição e manutenção de maquinaria e equipamento que permita elevar consideravelmente a produtividade do trabalho.
199. Estabelecimento de esquemas de apoio técnico e financeiro à exploração familiar – que procurará constituir a base da agricultura do futuro – sem prejuízo da existência de explorações industriais com uma alta produtividade e nível técnico. Revigoramento da disciplina do comércio de máquinas agrícolas, adubos, pesticidas e outros factores de produção afins.
200. Promoção do ajustamento da produção às exigências do consumo mediante uma política adequada de preços, a realização de contratos que garantam o escoamento da produção a preços mínimos previamente fixados e a integração da produção com operações de transformação e distribuição de produtos agrícolas através de cooperativas e outras associações de agricultores.
201. Criação de um vasto crédito rural, nomeadamente através da criação de um banco público com essa finalidade, da reestruturação das caixas de crédito agrícola mútuo, do desenvolvimento do sistema de «warrantagem» e do lançamento em

circulação no mercado de «letras agrárias». Ampliação do esquema de seguros agrícolas, com reincentivação da mutualidade.

202. Orientação da produção agrícola de harmonia com a zonagem dos solos e a necessidade vital de aumentar as exportações.

203. Eliminação progressiva dos intermediários na comercialização dos produtos da terra mediante a criação de serviços comuns ou de uniões de cooperativas.

204. Revalorização gradual e progressiva dos preços dos produtos agrícolas.

205. Reorganização completa do ensino agrícola, ao qual será conferido carácter eminentemente prático, fazendo-o incidir não apenas nos aspectos técnicos mas também nos ligados à economicidade da exploração, mas sem prejuízo da necessária formação humana e social. Adopção de esquemas especiais de formação permanente da população adulta agrícola, envolvendo a reconversão dos sistemas de extensão rural.

206. Reforço dos esquemas de segurança social dos agricultores e dos trabalhadores rurais, com destaque para a actualização das prestações actuais e para a criação duma pensão de reforma.

207. Apoio ao fortalecimento do sindicalismo agrário e seu reforço pela criação de uniões regionais. Reforço de todas as formas de associativismo.

208. Regime fiscal adequado às correcções das deficiências de estrutura fundiária e à eliminação da subutilização da terra. Moralização do regime de arrendamento, impedindo-se o subarrendamento, a fixação de rendas injustas, a duração demasiado curta dos contratos e os abusos quanto às indemnizações das benfeitorias efectuadas.

209. Adopção de esquemas especiais com vista ao incremento da silvo-pastorícia e alargamento das áreas florestadas.

210. Adopção de legislação tendente a promover a remissão dos foros do domínio directo do Estado.

g) **UMA INDÚSTRIA E UM COMÉRCIO DINÂMICOS.**

211. Orientação da indústria para uma integração real e progressiva no espaço económico europeu, mediante:

- A incentivação ao adequado dimensionamento das empresas fabris de modo que possam ser classificadas em grandes, médias e pequenas, conforme padrões europeus;
- A expansão e estruturação dos sectores industriais com maior aptidão para abastecer os grandes espaços europeus;

- A associação, em regime de «Joint Venture» de empresas nacionais e estrangeiras, tendo em vista uma complementaridade de produções que permita uma mais rápida expansão das unidades situadas em território nacional através da garantia de novos mercados;
- A celebração de acordos internacionais que permitam transferir para as empresas portuguesas, em condições acessíveis, as tecnologias avançadas.

212. Instituição de um sistema arrojado de incentivos fiscais e de subsídios à instalação de novas indústrias, de natureza selectiva por tipos de indústrias e regiões e com carácter automático, a atribuir por concurso e capaz de dinamizar o investimento industrial, de oferecer um número apreciável de novos empregos e de transformar o quadro de actividades das regiões menos favorecidas.

213. Criação de estímulos especiais à exportação e à instalação ou expansão de indústrias e serviços particularmente orientados para a exportação, com ajuda às empresas consagradas à exportação de produções de pequenas e médias empresas.

214. Estabelecimento de normas visando a estreita colaboração entre os sectores público e privado de modo que as empresas nacionais disponham de condições de concorrência semelhantes às estrangeiras.

215. Modernização e racionalização dos circuitos de distribuição designadamente através de um vasto programa de investimentos em infra-estruturas de recolha, selecção e conservação dos produtos agrícolas e sua transformação, cobrindo a totalidade do País, e da concessão de auxílios à associação de pequenos comerciantes e cooperativas, da ajuda à modernização dos seus estabelecimentos e regulamentação de acesso à profissão.

216. Outorga de garantias ao pequeno comércio com vista a favorecer a sua função social específica e a defendê-lo da concorrência abusiva das grandes superfícies.

217. Apoio à reconversão e racionalização da actividade piscatória e à moralização dos respectivos circuitos de distribuição. Fomento da integração da empresa e nos esquemas de segurança social existentes em outros ramos da actividade económica.

h) **EQUIPAMENTOS COLECTIVOS MODERNOS; TRANSPORTES RÁPIDOS, COMUNICAÇÕES EFICIENTES.**

218. Estabelecimento de um quadro de sã concorrência entre empresas e meios de transporte com igualdade de tratamento dos pontos de vista administrativo, fiscal, tarifário, etc., tidas em conta a vocação própria de cada meio de transporte, as estruturas empresariais e a sujeição destas a obrigações de serviço público, numa óptica de optimização do benefício social do sistema nacional de transportes.

219. Igualdade de tratamento dos utentes colocados em paridade de situações (proporcionando a todos os indivíduos e actividades idênticas condições de mobilidade) e garantindo-lhes a liberdade de escolha do meio de transporte, desde que exercida em termos que não contrariem o interesse geral.

220. Garantia às empresas de transporte de adequada autonomia de gestão e de condições de rentabilidade sempre que operem em moldes de exploração eficiente.

221. Racionalização dos investimentos em infra-estruturas, visando evitar situações de subutilização e duplicação de investimentos face aos meios existentes e às necessidades detectadas, bera como assegurar-lhes as características e implantação mais conformes com o interesse colectivo.

222. Organização de um plano contabilístico unitário e racional para o sector que sirva de base à tomada de medidas eficazes de harmonização das condições de partida dos meios de transporte e respectivas empresas, nomeadamente no que toca à compensação de encargos de serviço público e à imputação dos encargos como infra-estruturas.

223. Articulação permanente, através dos meios mais adequados, da política de transportes com as políticas de ordenamento do território, de preservação do meio ambiente, de ocupação dos tempos livres, de turismo, urbanismo, etc.

224. Adequação das redes de estradas e de caminhos-de-ferro às reais exigências do ordenamento do território tendo em vista nomeadamente o apoio às políticas de desenvolvimento industrial, agrícola e comercial e de promoção de turismo, além das que decorram da necessidade de acesso fácil às regiões mais isoladas.

225. Melhoria das condições de segurança da circulação rodoviária, através de aperfeiçoamento e difusão intensiva das regras do comportamento nas vias públicas, motivação dos utentes para a adopção de comportamentos de segurança, reforço de coordenação e eficácia das actuações preventivas, fiscalizadoras e de reparação das entidades competentes e eliminação dos «pontos negros da rede viária.

226. Reconversão da exploração ferroviária, no quadro de uma profunda transformação da respectiva estrutura produtiva e estabelecimento de um quadro racional de imputação de custos com vista ao correcto apuramento dos «deficit» de exploração e à sua eliminação mediante uma exploração eficiente e a modernização dos serviços prestados.

227. Apoio decidido ao alargamento da participação das empresas nacionais e de transportes terrestres na movimentação de passageiros e mercadorias de e para os demais países europeus.

228. Tratamento autónomo dos transportes em grandes regiões urbanas, mediante:

-planeamento global da sua organização e funcionamento, em estreita correlação com o planeamento urbanístico que, pela multipolarização de actividades nos meios urbanos, diminua as necessidades de deslocação de pessoas;

- Concentração e reorganização das empresas transportadoras existentes;

- Aceleração dos investimentos e infra-estruturas - base (metropolitano, centros de coordenação, parqueamentos, etc.) e material circulante;

- Atribuição de prioridade à circulação dos veículos de transporte colectivo sobre os demais;

- Racionalização e estabelecimento das «pontas», pela adopção de medidas eficazes de escalonamento dos horários de trabalho.

229. Rejuvenescimento e aumento acelerado da frota mercante nacional, com base na especialização por unidades de tráfego, mediante medidas de financiamento ajustadas; incremento da participação da marinha mercante portuguesa no mercado de transportes marítimos, assegurando a sua participação preferencial nos transportes suscitados pelo território nacional e apoiando a utilização das capacidades excedentárias em transportes de «terceira bandeira. Revisão da legislação vigente de modo a levar a marinha mercante nacional a operar em regime de concorrência com a de outros Estados.

230. Desenvolvimento das ligações aéreas internas, pela criação de novas linhas e melhoramento das condições de serviço das existentes, de acordo com as necessidades da procura; alargamento da participação da concessionária nacional dos transportes aéreos no mercado dos transportes internacionais regulares e seu robustecimento financeiro; criação de uma empresa de transportes ocasionais e expansão destes transportes na medida das reais necessidades do turismo.

231. Gestão por objectivos, claramente definidos, dos correios e telecomunicações tendo presente a sua importância social, cultural e económica. Reforço da capacidade financeira das empresas públicas CTT e TLP e da empresa Rádio Marconi, com vista a habilitá-las à realização dos elevados investimentos que se tornam indispensáveis.

232. Modernização dos serviços de recolha, encaminhamento e distribuição dos objectos postais, em ordem à consecução, a curto prazo, da entrega de todo o correio no dia seguinte ao do seu depósito nas estações e marcos postais e através, nomeadamente:

- Da mecanização das operações postais, na medida dos recursos tecnológicos existentes;

- Do aperfeiçoamento da rede de transportes de recolha e distribuição.

233. Ampliação e modernização drásticas da rede telefónica nacional, correspondendo à crescente procura de postos telefónicos:

- Instalação em larga escala de postos telefónicos públicos, de funcionamento gratuito para chamadas urbanas de duração limitada;
- Automatização completa da rede telefónica nacional, em todo o território do Continente e Ilhas Adjacentes e nas ligações internacionais;
- Ampliação, à medida das necessidades do desenvolvimento económico e da comunicação social, da rede de «telex», e sua plena automatização;
- Desenvolvimento da teleinformática, pela instalação de redes adequadas, quando necessário;
- Aperfeiçoamento do serviço telegráfico;
- Desenvolvimento das telecomunicações alonga distância, de forma correspondente ao alargamento das relações de Portugal a todos os países, mediante a utilização de satélites e novos cabos submarinos.

i) **UMA ECONOMIA ABERTA PARA O EXTERIOR.**

234. Redefinição da vocação económica de Portugal pelo aproveitamento integral dos seus recursos naturais e pelo pleno emprego dos seus meios humanos, no contexto de uma economia internacional aberta e competitiva.
235. Apoio privilegiado aos empreendimentos – públicos e privados – que permitam retirar da vocação marítima de Portugal e da sua posição geográfica todos os possíveis benefícios, designadamente em matéria de actividades portuárias e piscatórias.
236. Reforço da presença dos competentes organismos públicos ou de representantes da iniciativa privada portuguesa nos centros de decisão económica internacionais, bem como nos órgãos de estudo e consulta em que se apoiam.
237. Progressiva igualização das condições de produção e transferência de bens, pessoas ou meios financeiros, com as de que dispõem os países democráticos ocidentais, de modo a evitar discriminações desfavoráveis à expansão e integração portuguesas nos grandes espaços económicos.

CAPITULO VI

PELA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NUMA ADMINISTRAÇÃO MAIS DESCENTRALIZADA

Importa proceder urgentemente a uma extensa e profunda Reforma Administrativa, que, além da dignificação do funcionalismo público, já referida, assegure uma participação mais ampla dos cidadãos na Administração e promova uma descentralização mais intensa das estruturas administrativas: daí resultarão novas modalidades de democratização da sociedade portuguesa e, através dum aparelho administrativo mais eficiente, novos impulsos à dinamização do progresso do nosso País.

a) **UMA PARTICIPAÇÃO DINAMIZADORA.**

238. Multiplicação do número de freguesias e bairros administrativos, para que constituam verdadeiros núcleos de vizinhança, de dimensão ajustada à convivência entre pessoas que se conheçam.
239. Outorga das liberdades municipais aos centros urbanos situados na periferia de Lisboa e Porto.
240. Eleição das Câmaras Municipais e seus Presidentes, bem como das Juntas de Freguesia.
241. Revisão da composição e competência dos Conselhos Municipais, de modo a transformá-los em verdadeiras assembleias representativas das populações de cada concelho.
242. Introdução de órgãos que institucionalizem a participação dos munícipes, como utentes, na gestão dos serviços públicos municipais e municipalizados.
243. Introdução do «referendum» municipal, directo e universal, que permita colocar nas mãos dos munícipes a decisão definitiva sobre problemas ou grandes opções que se ponham à comunidade municipal.
244. Associação íntima dos municípios à concepção e execução dos planos de desenvolvimento regional.
245. Representação dos cidadãos nos órgãos consultivos superiores dos Ministérios e multiplicação das comissões paritárias mistas.
246. Publicação dum Código de Processo Gracioso onde se estabeleça o princípio da audiência prévia dos particulares relativamente às decisões que os possam afectar (expropriações, servidões, multas, etc.).

247. Generalização e simplificação de recursos contra quaisquer actos da Administração que lesem direitos ou interesses legítimos dos cidadãos.
248. Reconhecimento e valorização da intervenção, na administração pública, dos sindicatos de funcionários públicos, das associações de consumidores, dos agrupamentos de utentes dos serviços públicos e, em geral, de todas as associações representativas de opiniões, interesses e categorias.

b) **UMA AMPLA DESCENTRALIZAÇÃO.**

249. Valorização e revitalização do regionalismo, mediante o estudo e adopção dum conjunto articulado de previdências de natureza global, que permitam combaterem a hipertrofia de Lisboa e estimular o crescimento das outras regiões.
250. Aumento do número, e redução da área, de cada Região, segundo critérios a definir de acordo com as populações interessadas.
251. Substituição do Distrito, como autarquia local, pela Região.
252. Revisão do estatuto das actuais Regiões de modo a transformá-las em autênticas autarquias supra-municipais, com personalidade jurídica e património próprio, governadas por órgãos eleitos e dispondo da autonomia financeira necessária à promoção dum efectivo desenvolvimento regional.
253. Atribuição às populações da Madeira e dos Açores do direito de optarem por estatutos de ampla autonomia que lhes reconheçam a faculdade de se administrarem a si próprias, no âmbito da comunidade nacional em que se integram, e sem prejuízo, em qualquer caso, das obrigações gerais que ao Governo Central competem na promoção do auxílio às regiões menos favorecidas ou aos pólos de crescimento prioritários.
254. Prossecução duma política sistemática de descentralização regional, que inclua a transferência para fora de Lisboa de instituições públicas (Tribunais Supremos), de serviços administrativos (escolas de funcionários, centros de investigação, repartições sem contacto com o público) e de grandes unidades comerciais e industriais, desde que se não demonstre a indispensabilidade da sua localização na Capital do País.
255. Remodelação completa das estruturas administrativas das áreas metropolitanas da Grande Lisboa e do Grande Porto, de forma a transferir para centros de decisão supra-municipais eficazes as competências actualmente atribuídas aos órgãos próprios dos diversos concelhos envolvidos.
256. Extensa e profunda reforma da administração municipal, através da promoção de uniões e federações de concelhos, do fortalecimento das finanças locais e da crescente autonomia dos municípios.

257. Apoio à intensificação das associações de municípios, segundo modelos variados oferecidos à sua opção pela lei, e com adopção de regimes jurídicos adequados, que lhes garantam a necessária capacidade de actuação e assegurem o seu funcionamento regular e eficiente.
258. Ampla reforma das finanças locais, em coordenação com a reforma fiscal do Estado; e, sem prejuízo da manutenção de receitas próprias, criação de um fundo comum a distribuir pelas autarquias em função das suas necessidades, de harmonia com critérios previamente estabelecidos.
259. Progressiva supressão dos serviços locais do Estado que possam com vantagem ser substituídos pela entrega das respectivas atribuições, em regime de delegação, às diferentes autarquias locais.

c) **UM APARELHO ADMINISTRATIVO EFICIENTE.**

260. Reconhecimento da necessidade absoluta e urgente de planear e executar uma ampla e funda Reforma Administrativa, a fim de dotar o País com uma administração pública eficiente, capaz de constituir um estímulo, em vez de travão, ao desenvolvimento.
261. Articulação sistemática entre o órgão central da Reforma Administrativa, as Secretarias-gerais dos ministérios e os serviços competentes do Ministério das Finanças, Criação duma Direcção-Geral da Função Pública, com atribuições em matéria de gestão do pessoal.
262. Análise e reestruturação das principais funções logísticas e auxiliares da administração pública, com adopção de sistemas integrados de informações, estudo, planeamento, contencioso, relações públicas, economato e, bem assim, de gestão do pessoal e do material e de gestão orçamental.
263. Revisão do modelo–tipo de organização interna dos departamentos administrativos, com revalorização as funções e do prestígio dos órgãos da alta administração (Procuradoria-Geral da República, Tribunal de Contas, Inspecção-Geral de Finanças, etc.).
264. Instituição de esquemas cruzados de coordenação de funções a todos os níveis e intensificação das providências destinadas a consolidar e a ampliar a desconcentração de poderes e a delegação de competências.
265. Prioridade para a execução duma política unitária de pessoal, que, além da já referida dignificação da sua situação económico-social, permita uma gestão coerente e harmónica, um adequado controlo de efectivos, um sistema organizado de formação e aperfeiçoamento profissional permanente – com criação duma Escola de

Administração Pública e de Institutos sectoriais de formação –, a estruturação dum modelo integral de carreiras, etc.

266. Desconcentração e coordenação das funções relativas à construção e aquisição de instalações para os serviços públicos, bem como à respectiva dotação em equipamento.

267. Adopção de métodos modernos de trabalho, com particular realce para a utilização, racional e coordenada, da informática.

268. Transformação em empresas públicas de todos os serviços burocráticos que pelo seu objecto, ou pela natureza da sua actividade, sejam susceptíveis de exploração equilibrada em termos empresariais.

269. Instituição de adequados sistemas de controlo da eficiência da acção administrativa, mediante a intensificação da actuação dos serviços de inspecção, a modernização e alargamento da intervenção do Tribunal de Contas e a realização constante de inquéritos à gestão dos diversos departamentos, através dum Gabinete de Análise do Custo e Eficiência dos Serviços Públicos.

270. Valorização dos debates parlamentares sobre o orçamento e as contas públicas, como forma muito relevante de controlo político do funcionamento da Administração Pública.

CAPÍTULO VII
PELA DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO
NUMA SOCIEDADE MAIS LIVRE

A democracia aprende-se, vivendo-a. Mas não pode haver democracia duradoura sem uma educação para a liberdade, sem uma educação que se fundamente na pedagogia da responsabilidade; sem uma cultura viva e aberta que atinja todos os cidadãos, animando-os à descoberta dos valores do espírito; sem uma investigação que ajude a conhecer mais e mais profundamente. Daí que o C.D.S. confira uma altíssima prioridade à educação, pois considera que é através dela, que cada homem adquire o autêntico desenvolvimento da sua personalidade livre e responsável, aprende a respeitar e a compreender os outros e, que sobretudo para um País atrasado como o nosso, é o meio de formação de quadros de técnicos e especialistas responsáveis pelo futuro progresso sócio-económico do País.

São pontos fundamentais da nossa linha de acção, neste sector:

- A consagração efectiva do princípio da igualdade de oportunidades;
- A radicalização da gratuitidade do ensino a todos os níveis, desde que a situação económica do País o possibilite;

- O lançamento das bases de uma educação permanente – educação de todos os indivíduos, de todos os grupos especiais, ao longo de toda a vida;
- O fomento de uma descentralização da administração da educação – fundamento da democratização do ensino, da criatividade e da eficácia educativa;
- O favorecimento da participação e do comprometimento de todas as estruturas sociais – comunidade, famílias, empresas e escolas – numa única frente de luta contra as desigualdades;
- A promoção de uma investigação científica orientada para os problemas nacionais;
- A consecução da democratização da cultura;
- E a difusão internacional da cultura lusíada, reforçando também o intercâmbio e aproximação dos respectivos núcleos.

a) **UM SISTEMA EDUCATIVO FAVORÁVEL A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.**

271. Prática de uma política de tratamento selectivo em favor das regiões do País e dos sectores da população mais desfavorecidos económica e culturalmente, para aí se devendo prioritariamente dirigir e concentrar, em quantidade e qualidade, os meios humanos e os equipamentos educativos.
272. Início e desenvolvimento progressivo da educação pré-escolar destinada às crianças dos 3 aos 6 anos, a começar pelas áreas de mais forte concentração de população operária e pelas zonas rurais mais carecidas de estímulos culturais, de modo a que as crianças procedentes de meios económicos e sociais mais necessitados possam recuperar dos atrasos sócio-culturais que, a sua inserção nesses meios significa relativamente às que procedem de meios económicos e sociais mais evoluídos.
273. Integral cumprimento da escolaridade obrigatória de 8 anos, gratuita, e a adopção de medidas preparatórias destinadas ao progressivo alargamento dessa escolaridade (à medida que o permitam os recursos económicos disponíveis e haja recursos humanos devidamente qualificados e preparados para o adequado funcionamento das estruturas educativas).
274. Redução ao máximo das situações de discriminação, estabelecendo tanto quanto possível o princípio de igualdade de formações o que não significa uniformidade, e recusando toda a ideia de especialização precoce; personalização do ensino, ajustando-o às características individuais e aos interesses de cada aluno, de modo a facilitar o prosseguimento de estudos, procurando garantir que as escolas secundárias de uma determinada região dêem acesso a todos os tipos de ensino superior.
275. Acentuação do movimento do ensino secundário polivalente.

276. Fomento de todas as formas de acção social escolar e, bem assim, de todas aquelas que visem proporcionar aos que procedem de meios económico-sociais mais desfavorecidos os complementos necessários à superação das desvantagens que daí resultam.
277. Revisão de todo o sistema de saúde escolar e do seguro escolar, ampliando-se os seus objectivos com vista à cobertura integral de toda a juventude, articulando-se eficazmente o seu funcionamento com o da segurança social dos trabalhadores.
278. Revisão dos conceitos de ensino universitário e, em geral, do ensino pós-secundário, no sentido de o adaptar aos princípios da igualdade de oportunidades e da adequação aos interesses e capacidades reais dos alunos, ao desenvolvimento científico, cultural e tecnológico de toda a comunidade; fixação de dimensões máximas para cada estabelecimento de ensino superior e promoção das informações sobre as carreiras profissionais respectivas.
279. Apoio ao desenvolvimento – mas reunindo as necessárias condições de qualidade – de novas Universidades e Institutos Politécnicos, com vista à abertura do ensino superior a camadas mais largas da população; criação de fórmulas que facilitem e promovam o acesso dos trabalhadores ao ensino superior, nomeadamente, mediante o ensino nocturno e à distância.
280. Expansão das várias modalidades de educação para adultos, com adaptação de todo o ensino de adultos às características dos alunos; erradicação do analfabetismo propriamente dita bem assim como do analfabetismo regressivo; expansão intensa de cursos supletivos do ensino preparatório e alargamento dos do ensino secundário; criação nas universidades de Departamentos de Educação de Adultos.
281. Fortalecimento dos regimes de cooperação e coordenação entre os ensinos público e privado com vista à igualdade de acesso e de condições de frequência em um e outro; amplo apoio ao ensino de iniciativa particular, salvaguardando a sua intenção de serviço público e a necessidade de uma orientação e fiscalização adequadas, mas sempre no reconhecimento do direito de os pais escolherem o género de educação a dar aos filhos, de acordo com as suas convicções religiosas e filosóficas.

b) **UMA AUTENTICA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES DOS ALUNOS; UM ENSINO QUE RESPONDA AS NECESSIDADES DO PAIS.**

282. Adopção de novos métodos de avaliação contínua de conhecimentos, proporcionando sempre a apreciação rigorosa das capacidades dos alunos e a sua

selecção por aptidões, condições únicas de efectiva igualdade, democratização e produtividade do ensino.

283. Institucionalização generalizada de um sistema de observação e orientação educacionais que especialmente informe os que procedem de meios sociais menos esclarecidos das potencialidades do sistema educativo e organize, de modo sistemático, o conselho pedagógico e a correcção das deficiências pessoais.

284. Estabelecimento de esquemas da educação de crianças deficientes e inadaptadas e de recuperação dos alunos com dificuldades escolares – educação especial.

285. Lançamento generalizado de um nono ano de formação profissional, que aproveite aos jovens que não prossigam os estudos depois do período da escolaridade obrigatória.

286. Consagração do princípio de que cada jovem deve receber sempre, antes de deixar o sistema escolar – seja a que nível for que isso se verifique uma formação profissional; diálogo fecundo e aberto entre a escola e o mundo do trabalho.

c) **UMA EFECTIVA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS SOCIAIS; UMA DESCENTRALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA.**

287. Mobilização para o estudo e para a formação, concebida esta em termos vastos, de todas as actividades da vida, sejam estas do domínio económico, social, cultural ou político; intervenção dinâmica de todas as estruturas sociais na tarefa educativa.

288. Informação e formação de todos os que intervêm no processo educativo:

a) Lançamento de campanhas públicas de esclarecimento sobre as vantagens do sistema educativo e as suas formas de efectivação.

b) Adequada utilização dos meios de comunicação social, uma vez considerado o seu impacto na formação dos indivíduos.

289. Criação e institucionalização de esquemas de participação dos pais e de representantes da comunidade na vida da escola. Apoio às Associações de Pais e Alunos.

290. Revisão das modalidades de gestão dos diferentes estabelecimentos de ensino, de modo a assegurar uma efectiva e responsável participação dos diferentes intervenientes no processo educativo e a garantir a eficácia pedagógica e administrativa; intensificação das relações entre a Escola e a Família, no que respeita aos alunos mais jovens.

291. Aplicação do princípio da inserção regional da educação em ordem a criar uma cultura nacional autêntica e global, devendo os processos e conteúdo do ensino, na

medida do possível, dar peculiar relevo às características regionais identificativas da região onde seja ministrado.
292. Descentralização de toda a administração da educação, acompanhada da criação de mecanismos de participação regional, local e ao nível da escola, especialmente por parte dos professores, das famílias e dos alunos.

d) **UM ENSINO DE QUALIDADE; UMA EDUCAÇÃO DIVERSIFICADA, PROFUNDA E PERMANENTE.**

293. Organização de uma oferta de serviços educativos o mais possível ampla e diversificada, de modo a corresponder às aspirações individuais e às necessidades sociais, designadamente regionais; adopção de estruturas educacionais extremamente maleáveis e de uma nova pedagogia que possibilite a cada um a escolha das opções concretas que melhor se adeqúem aos seus interesses e características pessoais.
294. Revisão sistemática e participada dos programas curriculares nos ensinos básico e secundário, orientando-os para objectivos educacionais específicos, para a radicação de uma consciência democrática e para sua harmonização com as fórmulas necessárias ao fomento da criatividade da escola.
295. Apetrechamento adequado dos estabelecimentos de ensino com o equipamento necessário ao cumprimento dos seus fins educativos, de acordo com critérios de funcionalidade; difusão intensa dos meios audiovisuais.
296. Alteração radical dos esquemas de formação e actualização de professores; reestruturação imediata das Escolas do Magistério Primário; acentuação do movimento tendente à aquisição, pelos professores do ensino primário, de habilitações de ensino superior; lançamento de novos esquemas de formação de professores nas Universidades; criação de possibilidades alternativas de carreira para os agentes de ensino oficial, designadamente com base em habilitações e com base no exercício profissional.
297. Reestruturação dos cursos de educadoras de infância; criação e expansão de Escolas de Educação Infantil; estudo e ensaio de formas alternativas de educação infantil relativamente aos jardins-de-infância; criação de estruturas de reconversão das actuais educadoras de infância.
298. Elaboração dos estatutos do pessoal docente, ouvidos os interessados através dos seus organismos de classe, com vista à estruturação de carreiras profissional, social e economicamente dignificadas.
299. Criação e generalização de esquemas que assegurem a permanência da educação ao longo de toda a vida do indivíduo, visando corrigir as possíveis roturas de

percurso e assegurar a valorização contínua -reciclagem e actualização – bem assim como as necessárias adaptações impostas pelas profundas mudanças a que está sujeito o ambiente profissional, social e cultural em que o indivíduo actua.
300. Intensa acção de ocupação formativa dos tempos livres dos jovens e apoio à sua actividade associativa.

e) **UMA INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA SISTEMÁTICA.**

301. Orientação prioritária das actividades de investigação científica para os objectivos do progresso político, social e económico do presente programa. Reforço prioritário da investigação aplicada e do desenvolvimento tecnológico. Estabelecimento de modalidades vantajosas de transferência tecnológica.
302. Criação de estruturas efectivas de coordenação do sistema de ciência e fomento de práticas de convergência de trabalho comum entre as várias unidades de investigação; adopção de medidas com vista ao robustecimento dessas unidades, ao seu racional e eficaz dimensionamento e à criação de incentivos nas carreiras de investigação.
303. Lançamento de um sistema coerente com vista ao completo conhecimento das potencialidades das unidades de investigação e à difusão de resultados de forma a assegurar melhor utilização dos recursos disponíveis e a evitarem-se duplicações.
304. Desenvolvimento de esquemas que favoreçam a prática da investigação em empresas, com especial incidência nos sectores tecnológicos de viabilidade comercial externa.
305. Adopção sistemática do princípio da contratação nas actividades cie investigação, com vista à responsabilização directa e maior racionalização na prática da pesquisa científica e tecnológica.
306. Criação de mecanismos de participação na definição das prioridades da investigação científica e de controlo e acompanhamento dos projectos. Estabelecimento de claras prioridades no financiamento público de projectos de investigação, de forma a garantir-se plena concretização dos objectivos da política científica designadamente os que dizem respeito ao melhor conhecimento das potencialidades e problemas do País e ao melhor e mais integral aproveitamento dos seus recursos naturais.
307. Associação íntima do ensino superior à actividade de investigação; outorga de especial prioridade às várias modalidades de pesquisa em ciências humanas e sociais e, em geral, à investigação fundamental, no âmbito do ensino, superior.

308. Estímulo da investigação no domínio da Informática com vista à racionalização dos meios de gestão da informação.
309. Robustecimento do sistema de informação estatística, económica e social em ordem à existência de indicadores actualizados e sistemáticos sobre os vários campos de preocupação política.

f) **UMA CULTURA CRIADORA.**

310. Criação do Ministério dos Assuntos Culturais, de modo a lograr a definição participada de uma política coerente de cultura e com vista a dotar a sua existência dos meios e instrumentos necessários.
311. Conciliação da amplitude, multiplicidade e intensidade das acções a empreender para uma autêntica democratização da cultura, com o mais estreito respeito pela liberdade absoluta de acção cultural e designadamente a da criação artística sob todas as suas formas. Protecção da Arte e de outras formas da tradição cultural popular, apoiando órgãos adequados a este fim, na dependência das autarquias locais.
312. Difusão intensiva da cultura, com vista à sua democratização, consubstanciada no acesso generalizado da população aos bens culturais.
313. Criação do Instituto Português do Livro, o qual organizará:

a) Um «plano nacional de leituras, para o fomento de hábitos de leitura e consulta, nomeadamente nos ensinos básico e secundário; para a dinamização e multiplicação de Bibliotecas (públicas, escolares, universitárias e de investigação), transformadas em centros activos de irradiação cultural e suficientemente dotadas de pessoal especializado;
b) O lançamento de um plano de produção maciça e de difusão a baixo preço do livro, do disco e da fita gravada; a adopção de todos os meios adequados de comunicação de massas destinados a levar à população a sua aquisição generalizada e habitual.

314. Acção generalizada e permanente, através dós meios de comunicação de massa e de todos os que estejam ao alcance da Administração Pública, no sentido de levar a população à frequência dos museus e monumentos, dotados de meios e de pessoal que tornem viva, atractiva e culturalmente válida essa frequência.
315. Ousada e sistemática exposição de peças célebres dos museu nacionais nos pontos de grande movimento quotidiano de pessoas, tais como estações de metropolitano, caminhos-de-ferro, aeroportos, praças e ruas, etc., numa campanha de `Arte na Rua ao encontro do Povo» a desenvolver por todo o País, em termos

equilibrados, e visando sobretudo a compensação do défice cultural das zonas do Interior, até agora mais descobertas.

316. Organização de «Plano da Música», com o objectivo de garantir a sistemática cobertura do País com espectáculos musicais (solistas, orquestras, ópera e bailado). Este plano englobará não só a acção das orquestras e companhias públicas mas também a dos organismos musicais privados subsidiados pelo Estado, quer se trate de associações destinadas à organização de concertos quer de orquestras ou conjuntos.

317. Apoio decidido à restauração e dinamização das bandas de música.

318. Organização do aplano de Teatro», em moldes idênticos aos do «Plano da Música», mas compreendendo ainda o apoio sistemático ao teatro amador e experimental.

319. Revisão do estatuto dos Teatros Nacionais, com vista a transformá-lo em centros irradiadores postos ao serviço da política de democratização cultural, devendo passar a dispor de orquestras, corpos de bailado e companhias próprias que por si, ou com a colaboração eventual de artistas estrangeiros, mantenham actividade anual constante, não só em Lisboa mas também em todo o País.

320. Apoio efectivo do desenvolvimento de um cinema português inserido na problemática nacional. Preocupação pelo oferecimento ao público de um cinema comercial de qualidade, devendo, para a consecução deste objectivo, instituir-se prémios anuais, bem como benefícios fiscais e financeiros a casas de espectáculos, de acordo com critérios a fixar, no âmbito de uma comissão especializada, junto dos Ministérios da Comunicação Social e dos Assuntos Culturais. Apoio ao desenvolvimento da actividade dos cineclubes e fomento da criação de secções de cinema junto dos organismos recreativo – culturais, nomeadamente das Casas Regionais.

321. Criação na T. V. de um «Canal da Cultura» exclusivamente posto ao serviço da difusão cultural em todas as suas formas.

322. Apoio sistemático a todas as associações culturais privadas, nomeadamente através da integração subsidiada das suas actividades nos planos de leitura, de conhecimento de museus e monumentos, do teatro, da música, e outros do Estado.

323. Apoio sistemático à actividade cultural nos organismos juvenis.

324. Apoio à criação através do lançamento de uma verdadeira «política da cultura» que desenhe os quadros inovadores da criação estética na sociedade de massas, ao mesmo tempo integralmente livre e poderosamente sustentada e dinamizada pela colectividade.

325. Concessão de bolsas e subsídios a escritores, músicos, pintores, escultores e outros artistas, para a realização de estudos ou estágios no País ou no estrangeiro, execução de obras, e, em geral, para que possam dispor do tempo e da tranquilidade necessárias à criação.

326. Transformação de diversos edifícios e monumentos nacionais em «Casas de Arte», exclusivamente consagradas à instalação de «ateliers» e gabinetes de trabalho a distribuir gratuitamente por artistas; para além das «Casas de Arte» situadas nas principais cidades (inicialmente em Lisboa e Porto) apenas dotadas de «ateliers» e gabinetes, serão criadas outras, preparadas para permanência prolongada dos beneficiários, encarando-se, por esta via, a situação do artista que se pretende isolar.

327. Acção contínua de adjudicação de encomendas a artistas plásticos (nos domínios da pintura, escultura, mosaico, azulejo, etc.) pela Administração Pública e pelos Teatros Nacionais com vista a conseguir o respectivo pleno emprego que, em princípio, se deverá traduzir em uma procura de obras de arte sempre maior do que a correspondente oferta.

328. Fomento da incorporação de obras de arte no arranjo paisagístico das urbanizações e dos edifícios promovidos pela iniciativa privada.

329. Publicação do estatuto dos artistas (músicos, actores de teatro, etc.) que trabalham nas instituições públicas de cultura, bem como daqueles que exercem a sua actividade em instituições privadas ou em regime livre, visando, designadamente, garantir a sua independência e autonomia criadoras, bem como a disponibilidade dos benefícios sociais comuns a outras classes.

330. Defesa urgente e global do património cultural do País pela criação de novos arquivos, reinstalação dos existentes que se mostrem em más condições, com vista a garantir a segurança da documentação, e reprodução ou micro reprodução dos arquivos elaborados de forma a assegurar a sua disponibilidade nos vários centros do País, e não só nos locais onde hoje se encontram.

331. Enriquecimento permanente das colecções dos museus, nomeadamente no que respeita à arte contemporânea através de contínuas aquisições aos próprios artistas, da revisão do sistema museológico português e criação de novos museus com prioridade imediata para os museus «da Ciência e da Técnica», «da Música» e «do Traje».

332. Dinamização da função cultural activa de todos os museus, mediante o reforço do seu pessoal especializado, e a intensificação dos serviços de contacto informativo e esclarecedor com os visitantes, nomeadamente com os mais jovens; criação de serviços educativos em todos os museus principais.

333. Lançamento de uma acção sistemática de conservação e restauro dos monumentos públicos e privados; estabelecimento de um acordo de colaboração com a Igreja Católica para a conservação e restauro de monumentos que lhe pertençam; lançamento de uma campanha nacional destinada a mobilizar todas as formas possíveis em acções de conservação e restauro a nível local, designadamente organização de campos de trabalho juvenis de conservação e restauro; estabelecimento de benefícios tributários a favor das empresas que consagrem recursos ao financiamento de acções de conservação e restauro.

g) **DIFUSÃO INTERNACIONAL DA CULTURA LUSÍADA; APOIO E INTERCÀMB10 ENTRE OS SEUS DIVERSOS NÚCLEOS.**

334. Expansão e difusão da cultura portuguesa no estrangeiro, nomeadamente nos países de língua portuguesa, naqueles onde se encontrem grandes colónias portuguesas ou núcleos de luso-descendentes, e ainda naqueles com os quais existam relações especialmente relevantes no domínio cultural; criação dos «Institutos de Cultura Portuguesa» destinados a promover, por todas as formas, o conhecimento da cultura nacional, começando-se pela sua abertura imediata no Brasil, em Goa, em França, nos E.U.A. e nos novos países de língua portuguesa.
335. Multiplicação dos leitorados de português no estrangeiro e revisão do estatuto dos respectivos leitores.
336. Multiplicação das bolsas destinadas a estrangeiros dedicados (nos respectivos países ou em Portugal) a estudos sobre a cultura portuguesa.
337. Tradução através do Instituto Português do Livro de obras portuguesas clássicas e modernas e sua difusão no estrangeiro; organização através do I. P. L., em colaboração com a iniciativa privada, do mercado do livro português nos países de língua portuguesa ou espanhola designadamente em África e na América do Sul.
338. Lançamento de um plano de divulgação da música portuguesa no estrangeiro; organização permanente de exposições de artes plásticas portuguesas no estrangeiro.

CAPÍTULO VIII
PELA QUALIDADE DA VIDA
NUM AMBIENTE MAIS HUMANO

Portugal precisa de industrializar-se; mas não pode fazê-lo sem ser arrastado para os vícios da sociedade de consumo, com as suas cidades gigantescas, os céus cinzentos cobertos de fumo, a natureza substituída pelo betão armado e a vida de todos os dias

transformada num inferno. É urgente dominar o progresso, para que todo o progresso que conquistarmos seja um progresso humano.

a) **UMA VIDA QUOTIDIANA MAIS SUAVE.**

339. Revisão geral dos horários de trabalho e sua articulação com os períodos do funcionamento dos estabelecimentos públicos; estudo e introduções de horários flexíveis e opcionais em todas as actividades que o permitam.
340. Renovação prioritária do sistema de transportes colectivos urbanos, de forma a proporcionar serviço rápido e cómodo.
341. Concessão de dois intervalos para repouso a todos os trabalhadores, a meio da manhã e a meio da tarde.
342. Maior severidade na regulamentação e fiscalização das condições de higiene, segurança e humanização do trabalho.
343. Generalização da semana-inglesa e apoio às diversas modalidades de aproveitamento repousante dos fins-de-semana.
344. Generalização do direito, para todos os portugueses, a um mês completo de férias pagas.
345. Apoio à criação de colónias de férias e outras formas de aproveitamento efectivo das férias, nomeadamente nas praias portuguesas.
346. Auxílio a todas as instituições idóneas que se proponham tomar conta de crianças durante a ausência dos Pais, de dia ou à noite.

b) **CIDADES MAIS HUMANAS.**

347. Adopção de um novo urbanismo, de dimensão mais humana, que contrarie o crescimento das grandes cidades e estimule a criação de centros urbanos da tipo médio.
348. Eliminação prioritária de todos os bairros de lata existentes em Lisboa e Porto, envolvendo a criação de unidades residenciais não discriminatórias e socialmente assistidas.
349. Luta contra a implantação de novas cidades-dormitórios e transformação das existentes em centros com vida própria.
350. Adopção de medidas com vista à participação dos cidadãos na elaboração dos planos urbanísticos que lhes digam respeito, designadamente através do lançamento de debates públicos, da criação de comissões de moradores e da realização de «referendos» municipais.

351. Adopção de medidas drásticas de combate à indisciplina do trânsito rodoviário mediante, nomeadamente o incremento de educação cívica, em matéria de trânsito, a reserva de vias de circulação para peões, a construção de parques de estacionamento.
352. Combate à demolição de edifícios típicos de épocas características.

c) **UM AMBIENTE NATURAL MAIS PURO.**

353. Combate à poluição sob todas as suas formas, envolvendo a criação de um sistema generalizado de «controlo» das várias formas dá poluição e o estabelecimento de normas destinadas a evitar novas fontes de poluição e a diminuir a incidência das existentes.
354. Adopção de planos sistemáticos de protecção da natureza, nomeadamente através da criação de reservas naturais e parques marítimos e da defesa da paisagem e do litoral.
355. Multiplicação de espaços verdes nas cidades e vilas e sua defesa intransigente contra os apetites comerciais de entidades públicas e privadas.
356. Educação da juventude no sentido da protecção do ambiente e do gosto pela natureza.

d) **UMA PRATICA DESPORTIVA GENERALIZADA.**

357. Objectivo prioritário: desporto de massas, devendo o Estado garantir uma efectiva democratização do desporto, pondo-se termo a todas as situações que dele façam um benefício reservado a elites.
358. Respeito pela iniciativa privada, sem prejuízo do estudo de fórmulas da colaboração entre esta e o sector público, levando-a a desempenhar um papel relevante na luta pela massificação do desporto.
359. Grande incremento do desporto escolar, orientando, designadamente, a educação física para a prática de modalidades do desporto de grupo.
360. Formação intensa de agentes de ensino, com disseminação por todo o País de escalas de educação física e cursos para monitores. Reforma das Escolas de Instrutores de Educação Física.
361. Construção massiva de Infra-estruturas, não luxuosas, mas funcionais, de forma a cobrir todo o País com equipamentos mínimos para a prática gimnodesportiva.

362. Aproveitamento das «zonas verdes» das cidades e vilas para a prática do desporto, facultando-se o material e recrutando-se monitores que voluntariamente acompanhem e iniciem os jovens, tendo fundamentalmente em conta a necessidade de lhes incutir um espírito de grupo.

363. Revisão de toda a legislação desportiva, orientando-a no sentido, por um lado, da liberdade de organização e regulamentação das competições de «seniores» e, por outro lado, do controlo da organização e regulamentação das competições relativas a grupos etários mais jovens. Manutenção da autonomia do ordenamento jurídico desportivo face ao ordenamento estadual.